



DECRETO Nº 47/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre a convocação do Sr. CRISTIANO CRISANTO LELIS, candidato classificado no Concurso Público nº 01/2015 para provimento de cargo efetivo de ODONTÓLOGO ESP EM PERIODONTIA CEO por força de decisão judicial exarada nos autos do Processo nº 0801749-42.2023.8.18.0032 (Mandado de Segurança), autos do Processo nº 0802103-72.2020.8.18.0032”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, GIL MARQUES DE MEDEIROS, no uso de suas legais atribuições, com fulcro, no art. 101, VI, da Lei Orgânica Municipal e arts. 7º, 8º, 9º, 12 e 13 da Lei nº 1.729/93 e art. 37, inciso II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento de determinação judicial nos autos do **Processo nº 0801749-42.2023.8.18.0032 (Mandado de Segurança)**, autos do **Processo nº 0802103-72.2020.8.18.0032**, com tramitação na 1ª vara da Comarca de Picos-PI;

CONSIDERANDO, por fim, que a atual administração pública municipal pauta sua atuação nos princípios constitucionais vigentes, em especial, nos princípios da legalidade, impessoalidade, responsabilidade fiscal e moralidade administrativa;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica **CONVOCADO** o Sr. **CRISTIANO CRISANTO LELIS** para assumir o cargo de **ODONTÓLOGO ESP EM PERIODONTIA CEO** junto ao Município de Picos (PI), devendo comparecer à Junta Médica do Município, com agendamento presencial na Procuradoria Geral do Município, com sede na Rua Marcos Parente, 155, Centro, Picos/PI, no período de **08/05/2023 a 12/05/2023**, das **09h00 às 12h00**, de posse dos documentos médicos exigidos no Anexo I, nos termos dos arts. 12 e 13 da Lei Municipal nº 1.729, de 27 de abril de 1993, a fim de realizar os exames admissionais.

§ 1º. - O candidato deverá realizar os exames em clínicas, hospitais, públicos ou particulares e demais laboratórios em quaisquer localidades, sem impor qualquer ônus para o Município.

§ 2º. - Os exames, sem exceção, serão avaliados pela Junta Médica constituída, que, após análise dos resultados dos exames e a realização de exame de sanidade mental, declarará ou não a aptidão do convocado.

§ 3º. - Os exames deverão ser realizados em data posterior ao ato de convocação para os exames de saúde, não sendo aceitos exames realizados anteriormente.

Art. 2º Após a realização dos exames e sua devida homologação pela Junta Médica, o candidato deverá comparecer à Procuradoria Geral do Município, situada à Rua Marcos Parente, nº 155,



Bairro Centro, a fim de entregar a documentação exigida no art. 14, § 5º da Lei Municipal nº 1.729/93, também constante no anexo I deste Decreto, no período de **15/05/2023 a 19/05/2023**, das 09h00 às 14h00, para, atendendo aos requisitos do Edital do concurso.

§ 1º. As inexistências das afirmativas e declarações, a não apresentação ou irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade.

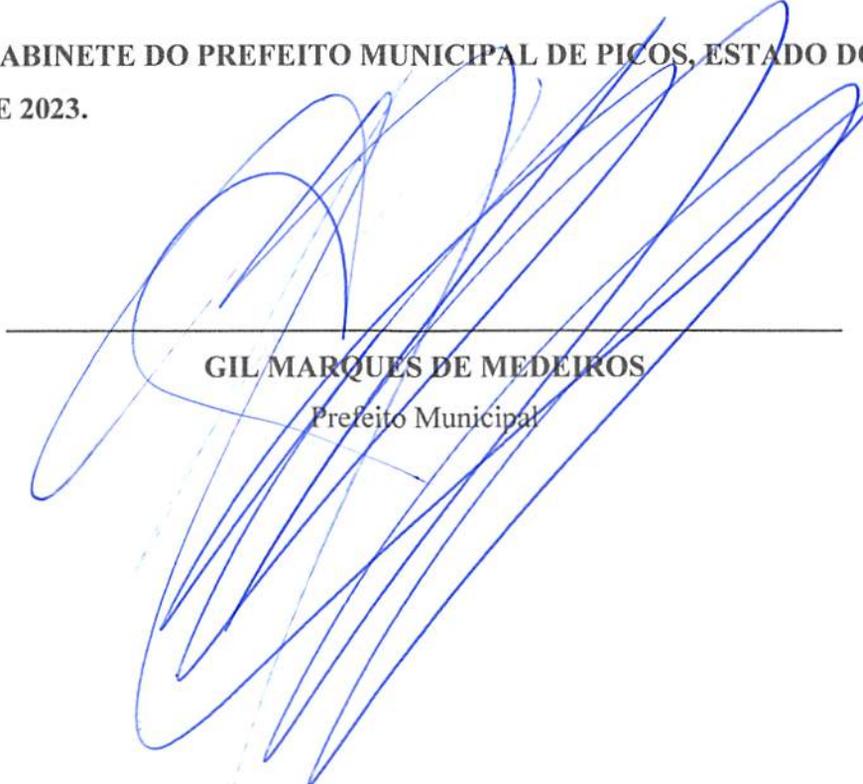
§ 2º. Todos os documentos fotocopiados exigidos neste artigo deverão, obrigatoriamente, ser apresentados conjuntamente aos originais para conferência, no ato de sua entrega.

Art. 3º. O não comparecimento no prazo previsto e/ou apresentação incompleta dos documentos **implicará a eliminação do candidato**, sendo considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo objeto da presente convocação.

Art. 4º. A nomeação ocorrerá em até 30 dias a partir da publicação da presente convocação.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM
04 DE MAIO DE 2023.**



GIL MARQUES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



ANEXO I

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

EXAMES:

- RAIO-X DO TÓRAX;
- HEMOGRAMA COMPLETO;
- EXAME OFTALMOLÓGICO;
- ELETROCARDIOGRAMA;
- ATESTADO DE SANIDADE MENTAL;
- ATESTADO DE SAÚDE.

DOCUMENTOS:

- CÓPIAS DO RG, CPF E TÍTULO DE ELEITOR;
- 01 FOTO ¾;
- CÓPIA DO DOCUMENTO MILITAR, SE DO SEXO MASCULINO;
- DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CARGO;
- DECLARAÇÃO DE BENS;
- COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO;
- DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS;
- DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO QUE TRABALHA, SE FOR O CASO, E A RESPECTIVA CARGA HORÁRIA;
- CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DO 1º GRAU (CRIMINAL), EMITIDA POR MEIO DO SITE [HTTPS://WWW.TJPI.JUS.BR/E-TJPI/HOME/CERTIDAO](https://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/home/certidao); OS RESIDENTES EM OUTROS ESTADOS DEVEM PROCURAR O TJ DO RESPECTIVO ESTADO;
- ORIGINAL DO DIPLOMA COM XEROX AUTENTICADA COM A RESPECTIVA HABILITAÇÃO PARA O CARGO;
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- TELEFONE PARA CONTATO.